
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.616, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Obriga a disponibilização de atendente com fluência em Libras - Língua Brasileira de Sinais, em hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (Upa 24 horas).

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (Upa 24 horas), localizados no município de Pato Branco, ficam obrigados a disponibilizar atendente com fluência na Língua Brasileira de Sinais - Libras, para auxílio aos deficientes auditivos ou indivíduos com dificuldade de fala.

Parágrafo único. Considera-se deficiente auditivo a pessoa surda que, por ter perda auditiva, compreende e interage por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art. 2º Os hospitais ficam obrigados a:

I - orientar seus médicos, enfermeiras e funcionários que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de convênio;

II - identificar o atendimento especial em Libras com o símbolo internacional da surdez nas dependências do hospital;

III - disponibilizar um intérprete em Libras para atendimento especial a esse público, nas internações e atendimentos de emergência.

Art. 3º O não cumprimento das disposições do art. 2º resultará em notificação pelo Procon, responsável pelo cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Após três notificações, a desobediência implicará em não renovação dos alvarás municipais até a adequação às exigências impostas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo - DEM e Rodrigo José Correia - Podemos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 3 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9FE9AB28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2020. Edição 2130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>